



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021 – 2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2023

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 27 DE NOVEMBRO DE 2023

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL DIGITAL – <https://licitar.digital/>

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>).

3 - OBJETO

Registro de preços, para prestação de serviços de locação de sistema de iluminação de grande porte para atender a demanda de eventos no decorrer do ano da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Capim Branco, nos termos do detalhamento do objeto abaixo apresentado.

3.1 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE ÚNICO:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	06	DIÁRIA	SISTEMA DE ILUMINACAO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE - (SIMILAR/COMPATIVEL) REFLETORES: - 60 REFLETORES PARABOLICOS COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CADA: LAMPADAS PAR64 FOCO I/2/5 110 OU 220 VOLTS, 1000 WATTS DE POTENCIA CADA PORTA FILTROS FOCOS A DEFINIR CONFORME O RIDER TECNICO DAS BANDAS. 24 REFLETORES PARABOLICOS COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CADA: LAMPADAS HALOGENEAS (ACL) ADAPTADAS PARA 10 OU 220 VOLTS - 12 REFLETORES ELIPSOIDAIIS COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021 – 2024

			VARIACAO DE FOCO DE 25U A 50U LOOOW DE POTENCIA CADA PORTA FILTRO JOGO DE FACAS DE RECORTE GIRATORIAS PORTA GLOBOS IRIS LAMPADA HOLOGENEAS 110 OU 220 VOLTS COM POTENCIA MINIMA DE 575W 06 REFLETORES MINI BRUTT COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS; MINIMO DE 04 LAMPADAS HALOGENEAS DE 650 WATTS EM CADA REFLETOR 110 OU 220 VOLTS – 02 BANR DOOR EM CADA. 02 REFLETORES SUPER STROBOS COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CADA: LAMPADA 3000W CONTROLE POR PROTOCOLO DMX - 02 CANHOES SEGUIDORES COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CADA: V_ LAMPADA HMI DE 1200, 110 OU 220 VOLTS. 06 FILTROS DE CORES DICRÓICOS CONTROLE DE IRIS, ZOOM, DIMMERS E BLACK-OUT TRIPE DE SUSTENTAÇÃO. 60 FILTROS DE CORES ESPECIFICOS PARA OS REFLETORES ACIMA COM CORES A SEREM DEFINIDAS CONFORME O RIDER TECNICO DAS BANDAS. CONTROLE: 48 CANAIS DE DIMMERS (VARIADORES DE INTENSIDADE DE ENERGIA) COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CADA: 110 VOLTS OU 220 VOTE MINIMO DE 4000 WATTS DE POTENCIA POR CANAL FILTROS TOROIDAL DE AC. SINAL DE COMANDO DIGITAL DMX ENDERECAMENTO PARA SINAL DMX CHAVES DE JUNTARAS DE PROTECAO DE ENTRADA E SAIDA DE AC. EX.: HPL; DITEI. 01 SPLITER DE SINAL DMX COM 04 ENTRADA E 16 SAÍDAS OPTO ISOLADAS CONECTORES XLR. 01 SUPERFÍCIE DE CONTROLE DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; CONTROLE DIGITAL DMX MINIMO DE 2000 CANAIS DMX MÍNIMO DE 120 EFEITOS DE IMAGEM MINIMO DE 15 SUB-MASTER PARA CONTROLE DE MEMORES E CENAS CONTROLE SIMULTANEO DE MOVING LIGHTS E REFLETORES CONVENCIONAIS EX.: AVOLITES PEARL 2008, MA, JANDS L. ACESSORIOS; 02 MAQUINA
--	--	--	---

4 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5- JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Cultura do Município de Capim Branco no que tange a promoção de eventos culturais, turístico, esportivos realizados e apoiados por estas secretarias, com o intuito de promover e comemorar as festividades, celebrações e eventos conforme calendário anual de eventos, buscando a integração e conhecimento artístico, cultural e intelectual da comunidade local e a divulgação da produção cultural do município.

Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Capim Branco - MG solicitará a entrega dos bens até o montante necessário para a promoção de cada evento, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021 – 2024

de algum item, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Capim Branco - MG, pelo seu pagamento.

6 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

6.1. A contratada é obrigada a garantir a execução dos serviços contratados, conforme tipo de unidade e formato de serviço já especificado neste DFD.

6.2 Os serviços devem ser realizados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a CONTRATANTE, recusar os serviços que não atenderem a tal requisito.

6.3. A Contratada deverá arcar com todos os tributos inerentes à execução dos serviços a serem prestados.

6.4 - Entregar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos;

6.5 - Executar os serviços responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue;

6.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os equipamentos e mão de obra necessária;

6.7. Os itens deverão ser instalados pela Contratada rigorosamente conforme exigido neste DFD, no horário e nos locais a serem indicados pela Secretaria solicitante, de forma a estarem prontos para o uso, com uma antecedência mínima de 06 horas da sua utilização;

6.8. A contratada deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE a coordenação do evento, até 06 (seis) horas antes do início previsto do evento, as respectivas anotações de responsabilidades técnicas ART's, devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos e acompanhadas das comprovações do recolhimento dos valores correspondentes.

6.9. A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório pela fiscalização do contrato, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

6.10. Caso o(s) equipamento(s) não esteja(m) de acordo com as especificações solicitadas, o(s) mesmo(s) será(ão) recusado(s), cabendo à CONTRATADA substituí-lo(s) no prazo máximo de 2 (duas) horas, por outro(s) que atenda(m) ao solicitado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.11. O Município não estará obrigado a utilizar os serviços constantes desta Dispensa para Registro de Preços;

6.12. A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

6.13. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto contratado, inclusive mão-de-obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdências, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrente da prestação dos serviços.

6.14. A contratada deverá responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados diretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

6.15. As partes deverão comunicar imediatamente, uma a outra, qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado, bem como, quaisquer irregularidades observadas nas instalações para adoção das providências que se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021 – 2024

6.16. A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município referentes às condições firmadas contratualmente.

7- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em até 30 (dias) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o licitante interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
- b) CND Federal;
- c) CND Estadual;
- d) CND Municipal da sede do Licitante;
- e) Certidão negativa FGTS;
- f) CNDT.

8.1. Habilitação técnica.

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta dispensa, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço/bem em questão, comprovando o fornecimento dos serviços/bens. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como os dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo agente de contratação.
- b) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;
- c) A Licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na modalidade Engenharia Elétrica e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhando(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para os serviços referido(s) no(s) atestado(s), comprovando o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s), comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da fornecedora, por execução e/ou coordenação de serviços similares/equivalentes ao do presente edital.
- d) O responsável técnico indicado no(s) atestado(s) apresentado(s), que deverá ser sócio(s), empregado(s), proprietário(s) ou contratado da fornecedora, na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Fiscal do Contrato;
- e) Os atestados apresentados deverão ser de serviços concluído, registrada(s) no CREA e acompanhados da certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável Técnico.
- f) A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021 – 2024

- f.1) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
- f.2) Contrato de trabalho;
- f.3) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- f.4) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- f.5) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

g) O profissional indicado pela empresa para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

100201.13.392.1301.2094 Atividades Gerais de Difusão Cultural
33903000 Material de Consumo 15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0452
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0454
44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0457

100101. 13.392.1301.2094 Atividades Gerais de Difusão Cultural
33903000 Material de Consumo 15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0452
33903000 Material de Consumo 25000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0454
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 25000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

10 – PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021 – 2024

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 02 (dois) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO: R\$ 47.250,00 (Quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

12 - FISCALIZAÇÃO:

Ao Município de Capim Branco, em especial à Secretaria Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo, caberá executar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo licitatório, designando servidor para este fim. Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à administração do Município de Capim Branco, bem como ao setor de licitações/compras.

Capim Branco/MG, 21 de novembro de 2023.

Maria da Conceição de Deus
Agente de Contratações

Thaís Moreira Magalhães
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420